

**PORTARIA Nº 035, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Nomeia Corretores de Imóveis para compor As comissões temáticas do CRECI/SC.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a disposição do inciso XI do art. 8º e do art. 20 do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria CRECI 11ª Região nº52/2023, que instituiu o Regimento Geral das Comissões, a fim de regular a composição, competência e organização das comissões do CRECI 11ª Região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as Corretoras de Imóveis abaixo designadas para compor a **Comissão da Mulher Corretora de Imóveis:**

NOME	CRECI/SC
Mayara Martuelli	19506
Wanessa Latini	45560
Gleice Kellen de Sena Mesquita Reis	46361
Ângela Pimentel de Souza	32210
Michelle da Silva D'agostin	11847

**Art. 2º** - Nomear os Corretores de Imóveis abaixo designados para compor a **Comissão de Educação Continuada:**

NOME	CRECI/SC
Esequiel Oliveira	23564
Euclides Santos Júnior	21439
Claudia Marchetti	7243
Juliane Stolfi da Cunha	41866
Diego Alberto Ibarlucia	35740

**Art. 3º** - Nomear a Corretora de Imóveis abaixo designada para compor a **Comissão de Indicadores do Mercado Imobiliário:**

NOME	CRECI/SC
Michelle da Silva D'agostin	11847

**Art. 4º** - Nomear os Corretores de Imóveis abaixo designados para compor a **Comissão de Documentação Imobiliária:**

NOME	CRECI/SC
Vânio Berkenbrock	12247
Juliane Stolfi da Cunha	41866
Karin Roussenq	55788

**Art. 5º** - Nomear os Corretores de Imóveis abaixo designados para compor a **Comissão de Benefícios ao Corretor:**

NOME	CRECI/SC
Carlos Roberto Garcia	3051
Esequiel Oliveira	23564

**Art. 6º** - Nomear os Corretores de Imóveis abaixo designados para compor a **Comissão de Valorização Profissional e Honorários:**

NOME	CRECI/SC
Ronaldo Mates Cândido	12103
Morgana Aparecida Araújo	39542
Terezinha Ribeiro de Souza	24903
Karin Vieira Roussenq	55788
Michelle da Silva D'agostin	11847

**Art. 7º** - Nomear os Corretores de Imóveis abaixo designados para compor a **Comissão de Locação e Administração de Imóveis:**

NOME	CRECI/SC
Vânio Berkenbrock	12247
Rodrigo Lopes de Oliveira	15890
Euclides Santos Júnior	21439
Claúdia Marchetti	7243
Michelle da Silva D'agostin	11847

**Art. 8º** - Nomear o Corretor de Imóveis abaixo designado para compor a **Comissão de Assuntos Institucionais:**

NOME	CRECI/SC
Rodrigo Lopes De Oliveira	15890

**Art. 9º** - Nomear o Corretor de Imóveis abaixo designado para compor a **Comissão de Fiscalização Digital:**

NOME	CRECI/SC
Juliane Stolfi da Cunha	41866

**Art. 10** - Nomear o Corretor de Imóveis abaixo designado para compor a **Comissão dos Corretores de Imóveis dos Ingleses**:

NOME	CRECI/SC
Bruno Hernandez	32774

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 09 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Data: 09/04/2024 15:36:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernando Amorim Willrich**  
**Presidente do CRECI - 11ª Região/SC**

**PORTARIA Nº 36, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Nomeia corretores de imóveis como DelegadoS e Delegados Adjuntos para representar o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – 11ª Região nas regiões do estado.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a opção da Diretoria pela nomeação de Corretores de Imóveis para atuar na condição de Delegado e Delegados Adjuntos para representar este Conselho regional nas cidades do Estado de Santa Catarina.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os corretores de imóveis abaixo designados para atuarem na condição de Delegados Adjuntos nas respectivas cidades:


NOME	CRECI	CIDADE
<b>CRISTINA MANOEL JOÃO</b>	<b>45416-F</b>	<b>MARACAJÁ</b>
<b>NICETO RODRIGUES JUNIOR</b>	<b>27271-F</b>	<b>BALNEÁRIO GAIVOTA</b>
<b>KATIA CILENE DOS SANTOS FERNANDES</b>	<b>35458-F</b>	<b>ITAJAÍ</b>
<b>MAICON MAX MENDES</b>	<b>31678-F</b>	<b>PORTO BELO</b>
<b>EUDES PINTO NEVES</b>	<b>26797-F</b>	<b>CAÇADOR</b>
<b>EUSÉBIO CALISTO VIECELI</b>	<b>35412-F</b>	<b>PINHEIRO PRETO</b>

**Art. 2º** - Nomear a Corretora de Imóveis **KELLY ALESSANDRA DA SILVA ROCHA**, CRECI/SC nº45.097, Delegada da cidade de **ITAJAÍ**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Data: 09/04/2024 15:36:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernando Amorim Willrich**  
**Presidente do CRECI - 11ª Região/SC**



**PORTARIA Nº 37, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Exonera a pedido Corretora de Imóveis como membro da Comissão de Análise de Processos de Inscrição – COAPIN.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução-COFECI N° 1.126/09, Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis que em seus arts. 15 a 17, disciplina a forma de atuação da Comissão de Análise de Processos de Inscrição - CEFISP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Corretora de Imóveis Vanessa Cristina Vidal Casado Giese - **CRECI 13816 F**), como membro da **Comissão de Análise de Processos de Inscrição – COAPIN**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO AMORIM WILLRICH  
Data: 09/04/2024 15:36:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernando Amorim Willrich**  
**Presidente do CRECI - 11ª Região/SC**

**PORTARIA Nº 38, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre medidas de conduta e procedimentos a serem adotados pelo CRECI 11ª Região/SC durante o período eleitoral.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução-COFECI Nº 1.515/2023, que estabelece normas para realização de eleições para o exercício de mandato no triênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** a publicação do edital de convocação para eleições do CRECI/SC pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), no dia 10/04/2024, que marca o início do período eleitoral com votação prevista para o dia 04 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a importância da lisura, imparcialidade e equidade no processo eleitoral e o compromisso do CRECI/SC com a integridade deste processo e a confiança depositada pelos corretores de imóveis e sociedade;

**CONSIDERANDO** as orientações jurídicas emitidas pela Procuradoria Jurídica do CRECI 11ª Região/SC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão da divulgação de quaisquer materiais ou atos que possam ser interpretados como favoráveis à gestão atual ou que promovam a imagem de quaisquer de seus diretores ou conselheiros.

**Art. 2º** Suspender a realização de novos eventos, devendo serem mantidos apenas aqueles previamente contratados, para os quais fica vedada a participação de pré-

candidatos e candidatas, ainda que suas presenças se deem no âmbito de suas atuações como órgãos de representação do CRECI/SC.

**Parágrafo único** - Fica permitida a participação dos membros de que trata o caput, apenas na condição de expectadores do evento, vedada a manifestação pública, a participação em mesas diretivas, apresentações de palestrantes, debates, mesas redondas, entrevistas, entre outras formas de participação ativa, ainda que na qualidade de membro integrante dos órgãos de direção superior do Creci-SC.

**Art. 3º** Cessar a exibição de vídeos institucionais que ressaltem a gestão ou qualquer diretor/conselheiro e suspender o impulsionamento de publicações.

**Art. 4º** Proibir a entrega de materiais institucionais, tais como a cartilha “Conquistas e Avanços – CRECI Santa Catarina – 2022-2024”, assim como proibir a contratação de novas campanhas publicitárias.

**Art. 5º** - Suspender todas as formas de doação ou cessão de bens do CRECI/SC a entidades ligadas ao mercado imobiliário durante o período eleitoral.

**Art. 6º** Assegurar uma atuação neutra dos colaboradores do Creci-SC em relação a qualquer pré-candidato, candidato, chapa ou grupo com atuação na política interna do Creci-SC, especialmente com a proibição de divulgação de material de campanha eleitoral nas dependências do CRECI/SC, ou durante o expediente regular de trabalho, ainda que fora do seu ambiente institucional.


**Art. 7º** Vedar o uso de nomes, símbolos ou imagens associadas à gestão atual ou qualquer pré-candidato, em comunicações e materiais institucionais.

**Art. 8º** O eventual descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas nesta portaria deverá ser imediatamente comunicado à chefia imediata para as providências cabíveis.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Data: 18/04/2024 11:40:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernando Amorim Willrich**



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**Presidente do CRECI - 11ª Região/SC**

